

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito, o Sr. (a) regularmente matriculado no **Ensino Fundamental, Turma 2021** do **Colégio Poliedro**, na cidade de **São José dos Campos - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e **EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, terá devolução da diferença e a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência da Comissão de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços e que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura com previsão para a Colação em dezembro/2021 e Festa em fevereiro/2022, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA: Todos os serviços de Colação de Grau serão completos devido parceria firmada entre Empresa e Colégio Poliedro e seguirão as diretrizes da mesma em conformidade com os protocolos de segurança do Governo.

FESTA DE FORMATURA – Convites de entrada para a festa, posses de mesa com identificação dos formandos, local Sunset ou similar, limpeza do salão e toaletes, ambientação de acordo com o escolhido pela Comissão, DJ Willian Prado ou F3, cerimonial das valsas, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio a ser escolhido pela Comissão de pais e alunos em degustação prévia, cadeiras de ferro, cardápio com mapa do local e dos pontos de comidas e bebidas, fotos instantâneas em cabine ou espelho mágico, personagens cinematográficos, taças drinks para os formandos, recepcionistas, seguranças de apoio, portaria e coordenação para o evento, equipe de apoio médico com ambulância e enfermeiro, recolhimentos das taxas e cad, alvarás.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE:

#CHURRASCO EXCLUSIVO DO POLIEDRO 9º ANO PARA OS FORMANDOS ADERIDOS, COM DURAÇÃO DE 4HS E OPEN DE COMIDAS E BEBIDAS, CARDÁPIO: CARNES VARIADAS, SALADAS, ARROZ, OUTROS ACOMPANHAMENTOS, FRUTAS, SORVETE, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, LOCAL: CHÁCARA RECANTO II LAGOS COM DJ;

#CAMISETA PERSONALIZADA DA TURMA; TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA();

#SACOCILA DE BRINDE PARA ADESÕES ATÉ DIA 30 DE JULHO DE 2021;

#DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS: HORÁRIO DE INÍCIO 10HS E TÉRMINO 17HS, LOCAL CHÁCARA RECANTO II LAGOS COM DJ E MAIS ATRAÇÕES, CARDÁPIO: CAFÉ DA MANHÃ, CHURRASCO E SOBREMESA;

#SORTEIO DE UM BRINDE NO DAY CAMPING PARA OS FORMANDOS (NOTEBOOK OU CELULAR);

#FUNPICS – DIA DE CABINE FOTOGRAFICA NO COLÉGIO COM FOTOS DIVERTIDAS DE BRINDE E PICOLÉ, FOTOS COM FAMILIARES E PETS;

#TAÇA DRINK PARA OS ADERIDOS NA FESTA;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.644,28 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 220,36 com cartão de crédito;

OU

- () 18 parcelas de R\$ 146,90 com boleto bancário de agosto/2021 até fevereiro/2022 e o restante no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 60,00 até fevereiro/2022 e o restante em até 12 parcelas no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 377,76 de agosto/21 a fevereiro/2022 com boleto

MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.321,96 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

- () 12 parcelas de R\$ 193,50 com cartão de crédito;
OU
() 18 parcelas de R\$ 129,00 com boleto bancário de agosto/2021 até fevereiro/2022 e o restante no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 60,00 até fevereiro/2022 e o restante em até 12 parcelas no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 331,71 de agosto/2021 a fevereiro/2022 com boleto

MEIA MESA COMPARTILHADA COM 4 LUGARES: R\$ 1.586,57 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

- () 12 parcelas de R\$ 132,21 com cartão de crédito;
OU
() 18 parcelas de R\$ 88,15 com boleto bancário de agosto/2021 até fevereiro/2022 e o restante no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 60,00 até fevereiro/2022 e o restante em até 12 parcelas no cartão de crédito;
OU
() Em 7 parcelas de R\$ 226,66 de agosto/21 a fevereiro/2022 com boleto

Outras formas de pagamento, entrar em contato diretamente com a empresa.

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos:

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de agosto de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – **IMPORTANTE** - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - **Atenção:** Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, taças, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 60 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.046/2020, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

Parágrafo dois -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, advindos de medidas governamentais que interferiram na política financeira, as partes de comum acordo farão os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como para restabelecer ou manter o equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

Até 180 dias de prorrogação dos eventos não haverá nenhum custo excedente nos serviços. Havendo a necessidade de ajustes financeiros, a porcentagem para tal, será de 10% sobre os serviços aqui definidos.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados concordam que leram e aceitam o descrito acima.

PROMOVER FORMATURAS E EVENTOS